

Câmara Municipal de Barro

LEI Nº 54/87 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1987.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a desapropriar o imóvel que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Barro, Estado do Ceará, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a utilizar a desapropriação por Decreto, uma área de terra, medindo 8,2 tarefas, pertencente a Senhora Laura Bandeira de Almeida, localizado no Sítio Queimadas deste Município.

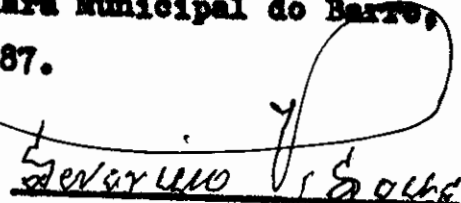
Art. 2º - A área de terra especificada destina-se a doação pela Prefeitura Municipal do Barro, Estado do Ceará, USINA DE AÇUCAR MANOEL COSTA FILHO S/A, localizada no KM 02, na Rodovia 96, no Município de Barbalha neste Estado, com a finalidade única de ali ser construída um Posto de Cans-de-Açucar (Balança).

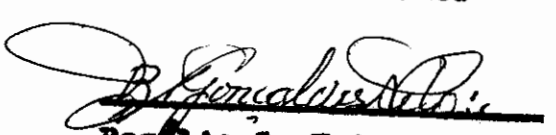
Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Sr. Prefeito Municipal a assinar escritura pública de doação em favor da Usina de Açucar Manoel Costa Filho S/A. ou qualquer documento que julgar conveniente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Barro, Estado do Ceará, em 16 de fevereiro de 1987.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.
Barro, 16 de fevereiro de 1987
Afonso Leite Tavares
Prefeito Municipal.


Severino V. de Sousa
Presidente


Basílio G. Neto
1º Secretário.